



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.200, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989.

"Institui a Feira do Brinquedo"

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a Feira do Brinquedo no Município de Cruzeiro, que será realizada na semana que precede ao Dia da Criança, a 12 de outubro anualmente, para venda de brinquedos artesanais e manufaturados a preços mais compensadores à população.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Esportes e Turismo, deverá ceder aos expositores as barracas, a título gratuito, e estabelecer contatos com as indústrias e casas comerciais estabelecidas nesta cidade, dedicadas ao ramo de que trata a Feira, instituída por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de setembro de 1989.

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 21 de setembro de 1989.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria